



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.616

DE, 29 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza a o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$1.169.827.876,73 (Um bilhão, cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR\$ 1.169.827.876,73 (Um bilhão, cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 30 de abril de 1993.

 BENEDITO AMORIM
PREFEITO